



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

CORONEL FABRÍCIO MARTINS

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro

Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5658

e-mail: vereadorcoronelfabricio@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI

Nº _____ / 2025.

**ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS
MUNICIPAIS Nº 2.959/1988 E 7.131/2014,
PARA MODERNIZAR A IDENTIDADE
VISUAL DOS VEÍCULOS TÁXI COM
SÍMBOLOS DA CIDADE E FACULTAR
ADESIVAGEM MAGNÉTICA.**

Art. 1º - Fica incluído o seguinte inciso V ao Art. 19 da Lei 2.959/1988:

§ 5º A identidade visual dos veículos táxi no município incluirá símbolos representativos do patrimônio cultural e natural de Cachoeiro de Itapemirim – especialmente a **Ponte de Ferro** e o **Pico do Itabira**, aplicados de forma permanente ou por adesivagem magnética (ímã), segundo manual gráfico aprovado pelo órgão regulador municipal.

Art. 2º - O Art. 55 da Lei 7.131/2014 passa a vigorar acrescido do § 2º:

§ 2º O permissionário poderá optar por adesivagem magnética removível contendo os símbolos oficiais (Ponte de Ferro e/ou Pico do Itabira) e demais elementos da identidade visual padronizada, desde que:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200340036003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

CORONEL FABRÍCIO MARTINS

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro

Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5658

e-mail: vereadorcoronelfabricio@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

- I – não danifique a pintura original;
- II – siga rigorosamente o modelo aprovado em manual gráfico;
- III – seja autorizada previamente no Termo de Permissão ou Alvará.

Art. 3º - As demais disposições da Lei 2.959/1988 e da Lei 7.131/2014 permanecem inalteradas e em vigor.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 28 de julho de 2025.

CORONEL FABRÍCIO MARTINS

Vereador – (PL)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

CORONEL FABRÍCIO MARTINS

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro

Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5658

e-mail: vereadorcoronelfabricio@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa alterar o **Art. 19 da Lei 2.959/1988** e o **Art. 55 da Lei 7.131/2014**, que regulamentam o serviço de transporte individual por táxi em Cachoeiro de Itapemirim.

O objetivo é modernizar e personalizar a identidade visual dos veículos táxi, com base em símbolos marcantes da paisagem e da memória cultural da cidade: o Pico do Itabira, formação rochosa de forte presença simbólica, e a Ponte de Ferro, patrimônio arquitetônico e afetivo do município.

Ambas as versões da arte seguirão a paleta azul do brasão municipal, garantindo coerência com a identidade visual da cidade. A medida não apenas melhora a estética dos veículos, como fortalece o vínculo dos cidadãos com o serviço regular de transporte, incentivando sua valorização frente ao transporte clandestino.

A proposta respeita a competência do Executivo para regulamentar detalhes gráficos e operacionais, ao passo que define em lei os elementos centrais da identidade visual, oferecendo segurança jurídica e padronização a toda a categoria, fortalecendo a valorização do transporte regular e permitindo a adesivagem magnética como opção, possibilitando o uso particular do veículo quando fora de serviço.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 25 de julho de 2025.

CORONEL FABRÍCIO MARTINS

Vereador – (PL)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340036003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.	
		